



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.085

DE 5 DE MARÇO DE 2010.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário e financeiro de 2011, nomeia seus membros, e dá outras providências”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a necessidade de se adequar às normas contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; e

Considerando os prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Cajamar, quanto à remessa para apreciação do Poder Legislativo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (até 15 de maio de cada exercício financeiro) e do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA (até 30 de setembro de cada exercício financeiro).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2011, a ser enviado à Câmara Municipal de Cajamar, observando-se os prazos estabelecidos nos incisos II e III do § 1º do art. 173 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Leis de que trata o artigo 1º deste Decreto:

- I - **Presidente de Honra**
Daniel Ferreira da Fonseca
Prefeito Municipal

- II - **Presidente**
Edson Ricardo Mungo Pissulin
Diretor Municipal Planejamento e Desenvolvimento



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.085/2010-fls.02

III - Secretário

Rogério de Souza Mendes Splendore
Chefe Departamento de Desenvolvimento
Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

IV – Corpo Técnico:

Antônio Carlos Patara
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Gildo Canteli
Assessor Econômico Financeiro Gabinete do Prefeito

Francisleti Ribeiro Pereira Lima
Chefe do Departamento de Contabilidade

Tatiana Lopes Alves
Chefe do Departamento de Receita

Wilma Cícero da Silva Melo
Auxiliar Administrativo - Diretoria Municipal Fazenda

Roberto Rodrigues Martins Giron
Assistente Administrativo – Diretoria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Chefe Departamento Técnico Legislativo

Glória Franco
Chefe do Departamento de Apoio Técnico e Administrativo

Olívio Eufrásio Brasil
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

V – Membros

Fátima Aparecida de Lima
Chefe de Gabinete

Carla Cristina Paschoalotte Rossi
Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

Celiane Rocha Leite
Diretora Municipal de Licitações, Compras, Contratos e
Suprimentos

Irineu Lameira Belchior
Diretor Municipal de Educação

Márcio Roberto de Lúcio
Diretor Municipal da Saúde



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.085/2010-fls.03

Messias Cândido da Silva
Diretor Municipal de Governo e Gestão

José Carlos Bachareli
Diretor Municipal da Fazenda

Adanias Sousa Silva
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Severino dos Ramos Ferreira da Fonseca
Diretor Municipal de Administração

Ismael Marques de Oliveira
Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Michela Fonseca da Silva
Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

José Roberto de Andrade
Diretor Municipal de Relação de Trabalho e Emprego

João Batista Missé Júnior
Diretor Municipal de Obras

Roosevelt José Soares
Diretor Municipal de Serviços Públicos

José Renato Ferreira
Diretor Municipal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo

Rubens Pardal Prado
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Helen Joyce do Prado Kiss
Ouvidora Geral

Emiliano Campos
Diretor-Presidente do IPSSC – Instituto de Previdência
Social dos Servidores de Cajamar

VI – Suporte Operacional

Roberto Januário
Chefe Departamento de Imprensa –Gabinete do Prefeito

Sônia Maria Nascimento
Superintendente da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos
e Lazer

Art. 3º. A Comissão Municipal para Elaboração dos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, deverá seguir as normas contidas nos roteiros de elaboração descritos abaixo:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.085/2010-fls.04

I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA LDO:

- a) Objetivos da LDO;
- b) Legislação pertinente;
- c) Elaboração do Projeto de Lei e da Mensagem
 - 1 – Texto do Projeto de Lei
 - 2 – Anexo de Metas Fiscais
 - 2.1 – Projeção do Resultado Primário
 - 2.2 – Anexo das Metas Fiscais e Outros Demonstrativos
 - 3 – Anexo de Riscos Fiscais
 - 4 – Quadro das Receitas Realizadas e Estimativas
 - 5 – Quadro da Evolução da Dívida
- d) Discussão do Projeto de Lei e envio à Câmara Municipal.

II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA LOA:

- a) Objetivos da LOA
- b) Legislação pertinente, inclusive:
 - 1 - Princípios que norteiam os Orçamentos (Universalidade, Anualidade, Unidade Orçamentária, Exclusividade e do Equilíbrio)
 - 2 - Conteúdos exigidos pelo artigo 165 da CF 88 e pela Lei 4.320/64;
 - 3 - Conteúdos Introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, N° 101/00 (em seu art. 5°).
- c) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- d) Conteúdos adicionais (tabelas e códigos);
- e) Etapa e Elaboração Inicial e Final;
- f) Integração do PPA com a LOA;
- g) Projeção da Receita e Despesa;
- h) Discussão do Projeto de Lei e envio à Câmara Municipal.

Art. 4º. Para a execução dos trabalhos poderá a Comissão Municipal requisitar os documentos e informações necessárias à concretização dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.085/2010-fls.05

Art. 5º. Nos termos do artigo 48 Lei Complementar Federal nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverão ser realizadas "audiências públicas" para apresentação e discussão das metas e prioridades da LDO e LOA para 2011, sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 6º. A Comissão Municipal de que trata este decreto deverá finalizar e entregar seus trabalhos até 15 (quinze) dias antes dos prazos estabelecidos nos incisos II e III do § 1º do artigo 173 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Art. 7º. As propostas, após o término dos trabalhos, deverão ser enviadas ao Chefe do Poder Executivo para decisão final e providências quanto ao envio dos Projetos de Leis com os devidos anexos e tabelas explicativas à Câmara Municipal, para apreciação.

Art. 8º. Os Diretores Municipais deverão obrigatoriamente designar um funcionário responsável pelo acompanhamento e controle das despesas, para participar em conjunto com o Diretor, nas reuniões da Comissão Municipal de que trata este decreto e também na participação das respectivas Audiências Públicas.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de março de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Chefe do Departamento Técnico Legislativo